

DECRETO Nº 236, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.



“Institui a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de avaliação anual do patrimônio publico municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 16 da Instrução Normativa nº **004/2001**, alterada pela Instrução Normativa nº. **001/2020** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município para atender o disposto no Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020 que dispõe sobre a implantação dos padrões mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - **Siafic**;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Moveis e Imóveis desta Prefeitura, cuja atribuições tem por finalidade funcional de elaborar o levantamento, Avaliação, Reavaliação Patrimonial de Bens úteis e inservíveis do Poder Executivo Municipal, que serão composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Florêncio Barbosa de Sousa, ocupante do Cargo de Motorista de Ambulância inscrito no CPF 780.456.061-34;

II – Secretário: Jovelina Barbosa de Andrade, ocupante do Cargo de Professor, inscrito no CPF: 248.166.631-34;

III – Membro: Rosinete Viana de Melo, ocupante do Cargo de Professora, inscrito no CPF 385.333.241-20:

IV – Membro: Givaldo Antônio de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, inscrito no CPF: 004.312.611-13.



Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis:

I – Realizar o levantamento de todos os bens do município com a identificação da localização física;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos Bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos e incorporados ao patrimônio do município;

V – Identificação dos bens permanente eventualmente não tombados;

VI – Identificar os bens patrimoniais registrados e tombados e não localizados;

VIII – Emitir se necessárias recomendações para corrigir possíveis irregularidades verificadas para que possa reduzir e ou eliminar os riscos de sua ocorrência futura;

IX – Emitir Relatório Conclusivo de Avaliação de acordo com o art. 16 da RN TCMGO n°. 004 de 6 de Novembro de 2001, Alterada pela IN-TCM n°. 001/2020, apontando:

a) As immobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;

b) O estado de conservação dos bens inventariados;

c) Os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela comissão;

d) Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

e) As informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor); e

f) Emitir o resumo do fechamento contábil dos valores apresentados no relatório conclusivo.

X – Realizar outras atividades Correlatas se necessário.

Art. 3º - A Comissão de Patrimônio também compete a Avaliação, Depreciação e Avaliação, dos bens moveis inservíveis, devendo:

I – Classificar os bens móveis inservíveis, classificando em:

a) Ociosos;

b) Recuperáveis;

c) Irrecuperável;

d) Antieconômicos;





Gabinete do Prefeito

Gestão: 2021/2024

II – Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III – Elaborar relatório de conclusão dos bens inservíveis, e encaminhá-lo a Secretária de Administração da Prefeitura, para elaboração de projeto de lei para autorizar a baixa do patrimônio do município.

Art. - 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Posse – GO, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal